MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Protocolo Geral nº 12890/2026 Data 09/11/2026 Hora 14:04
Autoria: HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Projeto de Lei Nº 311/2026
Assunto: Dispõe sobre a ratificação do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Cidades Inteligentes Conacin para fins de ingresso do Município de Sumaré e dá outras providências.

MENSAGEM Nº 105, DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a ratificação do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Cidades Inteligentes – CONACIN, para fins de ingresso do Município de Sumaré, e dá outras providências."

A conveniência e a oportunidade da adesão decorrem da possibilidade de participação do Município em ambiente de cooperação intermunicipal voltado à transformação digital, planejamento, governança, inovação e desenvolvimento de projetos tecnológicos, com compartilhamento de conhecimentos, metodologias e boas práticas.

De acordo com a documentação apresentada pelo CONACIN, são indicados aos municípios consorciados capacitação e suporte técnico permanente, soluções integradas e compras consorciadas, acesso a projetos prontos, Termos de Referência, leis-modelo e sistemas, além de apoio técnico e institucional.

Para Sumaré, a SMTI identifica inicialmente as áreas prioritárias de interesse: elaboração do PDTI; planejamento e governança de TI; segurança da informação e proteção de dados; capacitação técnica; apoio à estruturação de projetos de transformação digital; e compartilhamento de estudos, metodologias e boas práticas.

Os benefícios esperados compreendem o aprimoramento do planejamento tecnológico, fortalecimento da governança de TI, capacitação dos servidores, redução da duplicidade de esforços técnicos e possibilidade de desenvolvimento cooperado de projetos e obtenção de ganhos de escala.

A documentação encaminhada pelo CONACIN estabelece a necessidade de autorização legislativa para ingresso do Município no Consórcio. Dessa forma, mantido o interesse na adesão, diante ao exposto segue anexa a minuta de Projeto de Lei destinada a disciplinar a ratificação do instrumento constitutivo e o ingresso do Município de Sumaré no Consórcio Público Intermunicipal de Cidades Inteligentes – CONACIN.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,